

55



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 277, de 2 de julho de 1956 =

- Dispõe sobre auxílio -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a auxiliar o Centro Estudantil Lorenense "Dr. Arnolfo Azevedo" na realização do CONGRESSO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO VALE DO PARAIBA, a realizar-se nesta cidade de 11 a 15 de agosto de 1956.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as necessárias operações de crédito para ocorrer as despesas resultantes do cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de julho de 1956.

Rozendo Pereira Leite  
ROZENDO PEREIRA LEITE  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de julho de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca  
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA  
-Diretor Geral da Secretaria-

*Leitura pag. 148 ✓*